

A.M.F. COMPANY ENGENHARIA LTDA EPP	17.000.651/0001-84	69/00127/15/02	EE PROFA MARIA DO CARMO DE GODOY RAMOS	69/00070/17	51.231.94467/78
PLANER ENGENHARIA LTDA	61.980.538/0001-02	05/00097/08/02	EE PROF VALERIA STRANG		51.231.94488/74
LIMA DE CASTRO ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA	00.616.576/0001-88	05/03098/09/01	EE/CEL/ETEC DR FRANCISCO THOMAZ DE CARVALHO/FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA (CL DESCENTR)	69/00061/17	51.200.02073/76
LIMA DE CASTRO ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA	00.616.576/0001-88	70/00044/12/01	EE JD STA CECILIA	70/00022/16	51.206.83463/71
LIMA DE CASTRO ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA	00.616.576/0001-88	70/01230/11/01	EE PROFA FLORINDA CARDOSO	70/00023/16	51.215.90729/76
LIMA DE CASTRO ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA	00.616.576/0001-88	05/03055/09/01	EE JULIO MAIA		51.215.90714/78
CONSTRUTORA MULTILAGE LTDA	08.241.658/0001-05	69/00312/15/01	EE ED JNOVA CUMBICA II	70/00009/16	51.215.90517/78
TSF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	01.213.824/0001-02	69/00082/14/02	EE PROF ALBERTO BACAN II		51.215.90682/77
FORENCE ENG., CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	45.951.829/0001-08	69/01453/12/01	EE COND CARIOBA/RECANTO MARISA	70/00004/17	51.207.23737/78
CONSTRUTORA MULTILAGE LTDA	08.241.658/0001-05	69/00380/16/02	EE PROFA MARIA DE LOURDES LIMA	69/00049/18	51.234.57937/74
CCB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	06.938.868/0001-13	05/07496/10/02	EE PROFA SUZANA RIBEIRO SANDOVAL	69/00060/17	51.232.45829/74
FABIO PILÃO ENGENHARIA LTDA	08.172.875/0001-82	72/00784/12/01	EE DIONYSIA GERBI BEIRA	69/00017/19	51.217.84819/70
WLB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	22.341.129/0001-04	70/00159/18/02	EE AURORA SCODRO GROFF	69/00072/18	51.240.35287/74
DESTAK SERV MÚLTIPLA ENGENHARIA LTDA - EPP	13.679.845/0001-05	69/00112/17/02	EE FABIO EDUARDO RAMOS ESQUIVEL	70/00022/17	51.216.59683/73
DESTAK SERV MÚLTIPLA ENGENHARIA LTDA - EPP	13.679.845/0001-05	69/00112/17/02	EE LOT GAIVOTAS I	70/00015/17	51.220.12246/70
VIEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	13.379.619/0001-09	69/00280/18/02	EE LOT GAIVOTAS II		
CRR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	58.785.254/0001-42	05/07496/10/02	EE PROF BENEDITO CELIO DE SIQUEIRA	70/00001/20	51.244.39997/78
WLB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	22.341.129/0001-04	69/00538/17/02	EE PROFA NAIR HIROKO KONNO HASHIMOTO	69/00060/18	51.240.71347/76
POLICRET ENGENHARIA LTDA	59.104.380/0001-57	05/03718/00/02	EE PROFA MARIA CECILIA TEIXEIRA PINTO	69/00066/18	51.240.71340/70
			EE PROF LUIZ ROBERTO PINHEIRO ALEGRETTI	69/00084/19	51.245.80021/70
			EE NICOLA MASTROCOLA	69/00004/20	51.209.00567/78
			DER CARAGUATUBA - SEDE/SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE	69/00003/20	51.242.54356/70
			EE PROFA PHILOMENA CARDOSO DE OLIVEIRA	70/00043/19	43.490.00871/72
			EE PE ANTONIO VELASCO ARAGON		

## DIRETORIAS DE ENSINO

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

## DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CENTRO – 13/03/2023

## Comunicado

O Dirigente Regional de Ensino comunica os candidatos inscritos nos termos da Resolução SE 05/2020 alterada pelas Resoluções SE 18, de 31-1-2020, Resolução SEDUC-81, de 9-11-2020, Res.SEDUC 43 de 04/06/2022 e Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria/CGRH-2023- nº 23, que haverá sessão de atribuição:

- 01 cargo vago de Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional

Obs.: no caso de acumulação, trazer o horário do cargo/função com o qual pretende acumular, para exame da situação.

Os interessados deverão apresentar Termo de Anuência expedido pelo Superior Imediato, com data atualizada. Não haverá atribuição por procuração.

Data: 16/03/2023

Horário: 8h:30min

Local: Diretoria de Ensino Região Centro, situada na Avenida Olavo Fontoura, 2222, Vila Baruel

NOTIFICAÇÃO – RESCISÃO UNILATERAL

(ASSDOR)

PROCESSO DA CHAMADA PÚBLICA Nº SEDUC-PRC-2022/03269

PROCESSO DE COMPRA Nº SEDUC-PRC-2022/52327

CONTRATO Nº 049/2022

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOURADOS – ASSDOR

CNPJ Nº 09.025.349/0001-52

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, conforme artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e nas resoluções do FNDE relativas ao PNAE – Para fornecimento de LARANJA PÊRA e TANGERINA MURCOTT

Assunto: Rescisão Unilateral

1. A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOURADOS – ASSDOR, inscrita sob o CNPJ nº 09.025.349/0001-52, foi classificada e habilitada Chamada Pública nº 002/2022, sob o processo administrativo nº SEDUC-PRC-2022/03269, para o fornecimento de LARANJA PÊRA, TANGERINA MURCOTT E POKANKAN, produzidos e comercializados pela agricultura familiar, conforme regras do Programa Nacional de Alimentação Escolar, regido atualmente pela Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterada pelas Resoluções CD/FNDE nº 20/2020 e 21/2021, com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

2. Em seguida, a associação foi contratada pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Diretoria de Ensino – Região Centro para fornecimento de 330.048 (trezentos e trinta mil e quarenta e oito) Laranja Pêra e 194.496 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e seis) tangerinas Murcott para atendimento aos alunos matriculados nas escolas estaduais jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino.

3. Durante a execução do contrato e equipe técnica do Centro de Serviços de Nutrição – CENUT, realizou visita à associação e nos assentamentos dos agricultores familiares vinculados a ela, com o objetivo de comprovar as informações apresentadas durante a sessão da chamada pública, conforme previa o edital.

4. Durante as visitas foi constatado a ausência de plantações de laranjas e tangerinas, conforme registros fotográficos e depoimentos dos agricultores que confirmaram não ter tais produções em seus assentamentos, conforme consta o relatório de visita técnica e parecer técnico expedidos pelo Centro de Serviços de Nutrição – CENUT, no qual foram identificados os seguintes descumprimentos:

DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL

“2.1 A Lei Federal nº 11.947/2009 e a Resolução FNDE nº 06/2020, preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

2.2 As compras serão realizadas por dispensa de procedimento licitatório, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, mediante ao procedimento da chamada pública, bem como orientam a aquisição mediante Chamada Pública, com preços pré-definidos, estabelecendo critérios de seleção de acordo com a localidade da produção e do atendimento, bem como tipo de agricultor e alimento – assentamento da reforma agrária, indígena, remanescente quilombola, agricultores orgânicos e/ou agroecológicos.

2.4 A obtenção de gêneros alimentícios produzidos diretamente do agricultor familiar visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas escolas estaduais, no âmbito do Estado de São Paulo, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável. JUSTIFICATIVA, ITEM 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.”

“3.1. Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizados em GRUPOS FORMAIS, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios descritos neste instrumento, a serem entregues nas unidades escolares mediante celebração de contrato, cronograma de entrega e emissão de Guias de Remessa.

3.2. Para fins desta aquisição, serão considerados fornecedores os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais organizados em Grupos Formais (Resolução FNDE nº 06/2020).

3.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é limitado ao valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano, conforme Resolução FNDE: Resolução FNDE nº 06/2020, Resolução FNDE nº 21/2021, Lei nº 11.947/2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimen-

tação para coletividade. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA, ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.”

“11.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ITEM 11 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.”

DO TERMO DE CONTRATO, ANEXO II DO EDITAL

“CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO TERMO DE CONTRATO, ANEXO II, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.”

“PARÁGRAFO SEGUNDO A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO, DO TERMO DE CONTRATO, ANEXO II, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.”

“PARÁGRAFO TERCEIRO Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes: ...

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ...

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; ...

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ...”

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO, DO TERMO DE CONTRATO, ANEXO II, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.”

Acrescenta-se, a declaração (ANEXO IV.3 - DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA - GRUPOS FORMAIS) apresentada pela associação durante a sessão pública.

5. À vista da apuração para rescisão dos contratos, tratado sob processo administrativo nº SEDUC-PRC-2022/68711, em que na condição de autoridade competente da Chamada Pública nº 002/CP/2022, o Coordenador da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE proferiu decisão autorizando rescisão unilateral dos contratos firmados entre a Administração e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOURADOS – ASSDOR, de acordo com despacho (SEDUC-DES-2022/455238-A), publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e juntado (SEDUC-CAP-2022/1622945-A).

6. Ante a decisão proferida, sobre o recurso administrativo por parte da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOURADOS – ASSDOR, requerendo resolução do conflito por meio de tratativas conciliatórias e arquivamento de quaisquer espécie de sanções.

7. Em seguida, a área técnica do Centro de Serviços de Nutrição, analisou o recurso, sugerindo a manutenção da decisão de rescisão unilateral dos contratos celebrados entre a Associação ASSDOR e a Secretaria de Educação, conforme manifestação sob documento (SEDUC-DCI-2023/17952-A).

8. À vista dos elementos contidos nos autos, a autoridade superior, a Senhora Chefe de Gabinete CONHECEU o pedido recursal interposto, por ser tempestivo, e no mérito, MANTEVE a aplicação da rescisão unilateral, em face da Associação dos Pequenos Produtores Rurais Dourados - ASSDOR, CNPJ sob nº 09.025.349/0001-52, conforme despacho (SEDUC-DES-2023/41835-A), publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e juntado (SEDUC-CAP-2023/170444-A), pela conduta irregular da Associação durante a execução do contrato.

9. Sendo assim, na condição de autoridade competente do contrato de nº 049/2022, confirmo a RESCISÃO UNILATERAL, a partir da data da publicação no DOE de 29/12/2022 – Despacho Decisório do I. Coordenador da Coordenadoria da Infraestrutura e Serviços Escolares.

São Paulo, 10 de março de 2023

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-OESTE

## Edital de Dirigente Regional de Ensino, de 13/03/2023

## EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DO SUPORTE PEDAGÓGICO

A Dirigente Regional de Ensino convoca os inscritos e classificados nos termos da Resolução SE 5, de 7-1-2020, alterada pelas Resoluções SE 18, de 31-1-2020, Resolução SEDUC-81, de 9-11-2020, Res.SEDUC 43 de 04/06/2022 e Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria/CGRH-2023- nº 23 para sessão de Atribuição da Classe de Suporte Pedagógico, que será realizada conforme segue:

1- Poderão participar desta atribuição:

1.1 os inscritos e classificados para a função de Diretor de Escola que constarem na classificação final publicada no Edital de 03/03/2020 no site da Diretoria de Ensino Centro-Oeste.

2- Serão atribuídos três cargos para Diretor de Escola sendo: dois cargos livres para as Escolas Estaduais Dona Ana Rosa de Araújo e Prof. Lourival Gomes Machado e um cargo em substituição para a Escola Estadual Prof. Alberto Levy.

3- Conforme Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria/CGRH nº 23/2023 as designações realizadas terão vigência de um mês, podendo ser prorrogadas mensalmente, até a conclusão do Processo Seletivo por Competências, a ser realizado oportunamente.

4- O interessado em participar da atribuição, deverá encaminhar e-mail para atribuiçao.suporte.cto@gmail.com com os seguintes dados:

4.1- Nome completo;

4.2- Número do RG;

4.3- Faixa e número da classificação.

4.4- E-mail institucional e celular para contato.

5- O interessado deverá, ainda, anexar o(s) seguinte (s) documento(s):

5.1- Anuência do local de exercício, expedido pelo superior imediato com data atualizada.

5.2- Declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso.

5.3- Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13- (Parágrafo único, artigo 5º da Res.SE 05/2020).

5.4- Para fins de participação na sessão de atribuição de vaga e sua respectiva designação, o candidato deverá, na data da atribuição, se encontrar em exercício, não podendo, neste momento, se encontrar em qualquer tipo de licença, afastamento ou férias.

6- O interessado deverá encaminhar para o e-mail citado no item 3, os dados e documentos constantes nos itens 4 e 5 até as 13hs do dia 15/03/2023.

7- Dia 15/03/2023 até as 17h00 será publicada no site da Diretoria de Ensino a lista dos interessados que enviaram e-mail preenchendo todos os requisitos das legislações em vigor e deste edital.

8- A atribuição ocorrerá no próximo dia 16/03/2023 (5ª feira) às 9h00, na sede da Diretoria de Ensino Centro-Oeste, Av. Rio Branco, 1260, Campos Elíseos- São Paulo.

Os casos omissos neste edital serão decididos pela Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste.

## Edital de Dirigente Regional de Ensino, de 13/03/2023

A Dirigente Regional de Ensino - Região Centro-Oeste, torna público o Gabarito Oficial da prova objetiva realizada em 12/03/2023 - Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agente de Organização Escolar 2023:

01/C - 02/A - 03/C - 04/D - 05/D - 06/A - 07/C - 08/A - 09/B - 10/A

11/B - 12/A - 13/C - 14/A - 15/D - 16/B - 17/D - 18/D - 19/C - 20/B

21/A - 22/D - 23/B - 24/C - 25/A - 26/B - 27/A - 28/C - 29/C - 30/D

31/D - 32/A - 33/C - 34/B - 35/A - 36/D - 37/C - 38/B - 39/C - 40/C

41/B - 42/C - 43/D - 44/C - 45/D - 46/C - 47/C - 48/B - 49/C - 50/C

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 4

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO - FUNDAÇÃO CASA – 2023

O Dirigente Regional da Diretoria de Ensino – Região Leste 4 e a diretora da EE Maria Ferraz de Campos (Unidade Vinculadora da Fundação Casa) tornam público o Edital de Credenciamento para professores de Educação Básica – Ensino Fundamental/Médio, ocupantes de função atividade – Categoria “F”, docentes Categoria “O” (com contrato ativo ou em interrupção de exercício) e Candidatos à Contratação, nos termos da Lei Complementar 1.093/2009 e Resolução SEDUC 85/2022, Resolução Conjunta SE-SJDC-1/2017 e Resolução Conjunta SE-SJDC-2/2017.

## I. DO CREDENCIAMENTO

As inscrições se destinam a docentes interessados em ministrar aulas nos Ensino Fundamental -Anos Iniciais e Finais e Novo Ensino Médio, para ministrar:

Inglês (8 aulas manhã) = 08 aulas Livres

O credenciamento OCORRERÁ na Unidade Vinculadora – EE Maria Ferraz de Campos, no período das 9h às 17h, de 14 a 22 de março de 2023.

## II. DAS CONDIÇÕES

1. Estar inscrito para o processo regular de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2023;

2. ser portador de curso de Licenciatura Plena, ou;

3. ser aluno de último ano de curso de licenciatura plena, devidamente reconhecido, ou;

4. ser portador de diploma de bacharel ou de tecnólogo de nível superior, desde que na área da disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico do curso, ou;

5. ser aluno do último ano de curso devidamente reconhecido de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, desde que da área da disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico do curso.

6. Docente que esteja atuando no período de inscrição em outros Projetos de Pasta e/ou no PEI terá a inscrição indeferida.

## III. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os docentes interessados em se inscrever para o Projeto deverão entregar na EE Maria Ferraz de Campos – Rua São Teodoro, 453 - das 9h às 17 h de 14 a 22 de março de 2023, cópia dos seguintes documentos:

\* RG e CPF;

\* Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura Plena, acompanhado de Histórico Escolar;

\* no caso de aluno de curso superior, declaração da Faculdade, com data atualizada, em que conste o ano/série que o docente está cursando, bem como duração do curso, acompanhado do histórico escolar do período já cursado.

\* Opcional: Declaração de tempo de atuação na Fundação CASA, expedida pelo Diretor da Unidade vinculadora, com data-base 30/06/2022.

## IV. DOS REQUISITOS

\* conhecer a especificidade do trabalho pedagógico desenvolvido com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado, conforme disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Estatuto da Criança e do Adolescente e Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

\* saber utilizar metodologias flexíveis, observando o Currículo do Estado de São Paulo e promovendo continuamente a autoestima dos alunos, a autonomia, a cidadania, a solidariedade e a cultura educacional, com vistas à continuidade dos estudos;

\* ser assíduo e pontual, observando os horários de entrada e saída no CI para a atividade docente, e os procedimentos de segurança a serem cumpridos; ter disponibilidade em participar de trabalho em equipe, dos conselhos de classe/anos, das Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo;

\* ATPC realizadas pela escola vinculadora, de avaliação periódica de desempenho docente e de programas de capacitação e formação continuada oferecidos pela Secretaria da Educação e/ou por entidades conveniadas;

\* possuir conhecimentos básicos de tecnologia de informação e comunicação.

## V. DA ENTREVISTA

Na ocasião do credenciamento, o candidato será submetido à entrevista com representante da Fundação Casa, em data e horário a ser estabelecido, observando o perfil/ requisito indicado.

## VI. DO CRONOGRAMA

a) Período de Inscrição: das 9h às 17h - de 14 a 22 de março de 2023, junto à EE Maria Ferraz de Campos;

b) Entrevista: Por agendamento.

c) Divulgação da Classificação no blog atribuição classes/aulas da Diretoria de Ensino Região Leste 4 - <https://leste4atribuicao.blogspot.com/>; 27/03/2023.

d) Período para Interposição de Recurso junto à Direção da EE Maria Ferraz de Campos: 28/03/2023.

e) Publicação dos Resultados dos Recursos e da Classificação Final no blog da atribuição classes/aulas da Diretoria de Ensino Região Leste 4 - <https://leste4atribuicao.blogspot.com/>; 29/03/2023

## VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos ao disposto no presente Edital serão analisados pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas da Diretoria de Ensino Região Leste 4.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 5

## Diretoria de Ensino da Região – Leste 5

## E. E. DR. ANTONIO DE QUEIROZ TELLES

Licitação de Cantina Escolar

A Diretoria da Associação de Pais e Mestres da E. E. DR. ANTONIO DE QUEIROZ TELLES sita na Rua Itaqueri, nº 372, em São Paulo torna pública a Abertura do Processo de Licitação para a administração dos serviços da Cantina Escolar da referida Escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de 13/03/2023 a 17/03/2023 no horário das 8h às 16h horas, mediante a comprovação do recolhimento de R\$ 68,52 ( Sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 2 (duas) UFESPs, em nome da APM junto ao Banco do Brasil, agência nº 3327-8, conta corrente nº 1.757-4, sem devolução.

As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para o mesmo local até o dia 03/04/2023 até às 13h. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no dia 03/04/2023 às 14h